

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMP

Secretaria de Saúde

Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS.4

Rua Pietro Franchini nº 47 – Centro – São Bernardo do Campo – SP - CEP 09720-560 - Fone: 26306836/6833

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA TESTAGEM PARA COVID-19 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Complementação da Nota Técnica 003/2021 - SMS-SBC

IDENTIFICAÇÃO E CONDUTA FRENTE AOS CASOS SUSPEITOS/ CONFIRMADOS

- O diretor escolar ou substituto ao identificar o caso SUSPEITO de COVID-19 na escola deverá encaminhar imediatamente para um serviço de saúde para avaliação; (preferencialmente encaminhar para a Unidade de Saúde de referência da Escola).

- O profissional de saúde deverá avaliar, notificar, fazer a testagem e se necessário, o afastamento do caso.

Observação: Deve-se utilizar prioritariamente os testes rápidos (TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA PESQUISA DE ANTÍGENO VIRAL). Na sua ausência, solicitar a coleta do material para diagnóstico da Covid-19 (antígeno) e encaminhar ao laboratório da FMABC.

AVALIAÇÃO E CONDUTA FRENTE AOS RESULTADOS:

- Funcionário sintomático respiratório, e teste rápido com resultado NEGATIVO em uma pessoa VACINADA com o esquema completo → o funcionário estará apto a retornar às atividades escolares, COM PROTOCOLO DE CUIDADOS.

- Funcionário ou aluno sintomático respiratório e teste rápido com resultado NEGATIVO em uma pessoa NÃO VACINADA ou NÃO VACINADA COM O ESQUEMA COMPLETO → o funcionário ou aluno deverá ser afastado por 3 dias e uma nova testagem (Teste Rápido Antígeno - TR) deverá ser feita. Se o segundo teste também for NEGATIVO, o funcionário ou aluno estará apto a retornar às atividades escolares, COM PROTOCOLO DE CUIDADOS

- Caso o resultado seja POSITIVO em pessoa vacinada ou não → o funcionário ou aluno deverá ser afastado por 14 dias a partir da data do início dos sintomas.

FLUXO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO EM FUNCIONÁRIOS OU ALUNOS

Caso o diretor escolar esteja diante de um caso SUSPEITO que ainda não tem resultado de exames (exemplo: funcionário ou aluno que coletou PCR e ainda aguarda resultado do exame), o fluxo a ser seguido se mantém o atual (Vide Nota Técnica 03/2021 de 30 de Julho /edição 2240 Notícias do Município). Fazer contato telefônico o Departamento de Atenção Básica, para rastreamento e identificação de possíveis contactantes e encaminhamentos. Telefone: 2630-6148.

Assim que sair o resultado do caso suspeito, as condutas serão as seguintes:

- NEGATIVO: o profissional deverá ser encaminhado para Medicina do Trabalho para interromper o isolamento.

Os contactantes do caso deverão retornar às atividades escolares

- POSITIVO: seguir o fluxo abaixo.

FLUXO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO CONFIRMADO EM FUNCIONÁRIOS OU ALUNOS

Escolas: O diretor escolar ou substituto deverá realizar contato com o Departamento de Atenção Básica através do telefone 2630-6148, das 7:00 às 16:00 horas, para receber as orientações sobre a testagem dos funcionários e alunos.

Departamento de Atenção Básica: Escola com caso positivo, o departamento de saúde deverá comunicar a Vigilância Epidemiológica via e-mail: notificasurto.escola@saobernardo.sp.gov.br

Vigilância Epidemiológica: Deverá proceder a Investigação Epidemiológica.

SOBRE A TESTAGEM

Quem será testado?

- Serão testados todos os alunos e funcionários da classe que tiver um caso índice POSITIVO.

- Serão testados todos os contactantes do TRANSPORTE ESCOLAR.

- Todas as outras pessoas que preencherem critérios de contactantes

Onde será realizada a testagem?

- O local para a realização da testagem será indicado pelo Departamento de Atenção Básica através do telefone 2630-6148.

Quando ocorrerá a testagem?

Será programada a testagem a partir do momento da notificação do caso positivo.

Como será realizada a testagem?

- A testagem será realizada pela equipe de Saúde no local indicado pelo Departamento de Saúde através do telefone 2630-6148. Serão utilizados os testes rápidos (TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA PESQUISA DE ANTÍGENO VIRAL).

AVALIAÇÃO E CONDUTA A PARTIR DA TESTAGEM NA ESCOLA

Testagem para identificar casos, grupos ou surtos de COVID 19/Rastreio de contatos em combinação com isolamento e quarentena:

1- Aluno sintomático (de acordo com os sintomas sugestivos de COVID 19) e irmãos que convivem com ele:

- Sintomas sugestivos de COVID 19: febre, calafrios, falta de ar, dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, coriza, tosse, perda de olfato e/ou paladar, diarreia.

O aluno e seu (s) irmão (s) que com ele convive não devem ir à escola presencialmente, caso apresentem algum desses sintomas. Caberá ao responsável comunicar imediatamente o fato a escola. A escola dará as orientações de onde o

aluno será testado.

2- Aluno com teste positivo para Covid-19:

O aluno deverá ficar em isolamento domiciliar, afastado das atividades presenciais da escola por 14 dias.

3- Contactantes diretos alunos da sala em quarentena, colegas de outras atividades, irmãos e familiares com quem o aluno (que seja caso positivo) convive:

Esses alunos deverão cumprir quarentena de 14 dias a partir da data de contato com o caso confirmado (data informada às famílias por comunicado) e, estando assintomáticos, poderão voltar para o modelo presencial, automaticamente, sem necessidade de realizar exame.

Com exceção do aluno que testou positivo para Covid-19, e que deverá cumprir os 14 dias de quarentena, as famílias dos demais alunos da turma poderão optar pela realização do teste do 5º ao 8º dia, contado a partir da data de contato com o caso positivo.

Se a opção da família for pela não realização do exame, o aluno cumprirá a quarentena de 14 dias e poderá retornar para as aulas presenciais ao final desse período, sem necessidade de realização de exame.

A escola dará as orientações de onde o aluno será testado.

Orientações gerais:

Caso algum aluno/funcionário venha apresentar sintomas ao longo desse período, deve ser orientado a procurar a orientação do Serviço de Saúde.

No caso de crianças com teste rápido positivo, os coabitantes das mesmas também deverão ser testados.

Os pais deverão assinar um termo de autorização para a realização do teste. Caso não seja autorizado, a criança CONTACTANTE deve ficar afastada durante o período de 14 dias.

Principais Estratégias de prevenção para reduzir a transmissão da COVID 19 nas escolas:

1. Promover vacinação
2. Uso correto e contínuo de máscaras
3. Distanciamento físico
4. Testagem para identificar casos, grupos ou surtos de COVID 19
5. Ventilação adequada do ambiente escolar
6. Higienização (das mãos) lavando com água e sabão ou utilizando produtos à base de álcool a 70%)
7. Alunos ou funcionários da escola com sintomas sugestivos de COVID 19 devem ser testados e ficar em casa
8. Rastreio de contatos em combinação com isolamento e quarentena
9. Limpeza e desinfecção dos ambientes escolares e transporte escolar.

DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL Nº 35/2021

PERÍODO DE 18/08/2021 A 24/08/2021

PUBLICAÇÃO: 27/08/2021

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: ROBERTO TAKASHI YORINORI - **CNPJ:** 23.904.780/0001-08

Documento: AIP SÉRIE M - Nº 776 (Multa)

Nome: C.G CHRISTOPHE PRODUTOS DIGITAIS LTDA - **CNPJ:** 36.010.878/0001-55

Documento: AIF SÉRIE M - Nº 598

Nome: ONDINA ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 45.558.376/0029-55

Documento: AIF SÉRIE M - Nº 756

Nome: BACANAS BAR E ADEGA EIRELI - **CNPJ:** 35.019.460/0001-46

Documento: AIP SÉRIE M - Nº 679 (Multa)

Nome: BP ALIMENTICIO EIRELI - **CNPJ:** 38.381.425/0001-60

Documento: AIP SÉRIE M - Nº 680 (Advertência)

Nome: EMPORIO DEMARCHI - COMERCIO DE ESPETINHOS LTDA - **CNPJ:** 16.791.472/0001-40

Documento: AIP SÉRIE M - Nº 653 (Advertência)

Nome: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA - **CNPJ:** 39.355.918/0001-99

Documento: AIP SÉRIE M - Nº 830 (Multa)

Nome: MARCIO LASAREFF - **CNPJ:** 26.601.870/0002-90

Documento: AIF SÉRIE M - Nº 802

Nome: MARCO ANTÔNIO GALVÃO - **CPF:** 104.806.608-83

Documento: TRM SÉRIE M - Nº 838 (Liberação Produto)

Nome: LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA - **CNPJ:** 60.691.250/0135-59

Documento: AIF SÉRIE M - Nº 850

Documento: AIP SÉRIE M - Nº 849 (Multa)

Nome: JOYCE REGINA RUIZ - **CNPJ:** 40.322.435/0001-77